Lido em 15 SET 2025
Responsável

Materia Legislativa - 53/2025
Tipo: PL - Projeto de Lei do Legislativo
Data: 12 de Setembro de 2025
Ementa: DIVULGAÇÃO PÚBLICA E ATUALIZADA DA LISTA DE ESPERA PARA CIRURGIAS ELETIVAS DE MÉDIA E

PROJETO DE LEI Nº 053/2025

SÚMULA: DIVULGAÇÃO PÚBLICA E ATUALIZADA DA LISTA DE ESPERA PARA CIRURGIAS ELETIVAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 1ª discussão e votação
na Sessão ORDINÁRIA
de 10 NOV 2025
Mesa Diretora

AUTORIA: Vereadores Reginaldo Luiz da Silva e Leonice Klaus dos Santos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Alta Floresta - MT, o Sistema Municipal de Transparência Ativa nas Fila de Espera para Cirurgias Eletivas do SUS, com o objetivo de garantir à população acesso contínuo, atualizado e digital às informações relacionadas a procedimentos cirúrgicos não emergenciais.

Art. 2º O sistema será coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde e deve observar os princípios da publicidade, legalidade, eficiência, dignidade da pessoa humana, equidade e controle social.

Parágrafo único. - A Secretaria Municipal de Saúde designará servidor ou equipe responsável pela alimentação e atualização das informações."

CAPÍTULO II
DA PUBLICAÇÃO DAS LISTAS DE ESPERA

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde deverá manter publicamente disponíveis as listas de espera das cirurgias eletivas, contendo, no mínimo:

I - Iniciais do nome do paciente, com 4 últimos dígitos do CPF ou do Cartão SOS;

II - número de protocolo de inscrição ou código identificador anônimo;

III - tipo de cirurgia solicitada;

IV - data de solicitação ou inclusão na fila;

V - unidade de referência e especialidade médica;

VI - status do paciente na fila (aguardando exames, aguardando agendamento, agendado, pré-operatório, etc.);

camaraaltafloresta
contato@altafloresta.mt.leg.br
(66)3521-5030
(66) 3521-5829 /3716 /5215
Av: Colonizador Ariosto da Riva, Nº 2349, Centro, Alta Floresta - MT
CEP 78580-000 - CXP 261

Lido em 12 SET 2025
Responsável

Materia Legislativa - 53/2025
Tipo: PL - Projeto de Lei do Legislativo
Data: 12 de Setembro de 2025
Ementa: DIVULGAÇÃO PÚBLICA E ATUALIZADA DA LISTA DE ESPERA PARA CIRURGIAS ELE

VII - critérios de priorização adotados, inclusive casos de risco e comorbidade; e
VIII - posição cronológica e clínica na fila.

§1º É vedada a divulgação de qualquer dado pessoal sensível que possa identificar diretamente o paciente.

§2º A lista deverá ser atualizada em tempo real ou, no máximo, semanalmente, com data da última atualização.

CAPÍTULO III
DO ACESSO E ACOMPANHAMENTO PELO PACIENTE

Art. 4º O paciente poderá consultar sua posição na fila por meio de:

I - portal da Transparência Municipal;
II - aplicativo municipal de saúde, se existente; e
III - canal de SMS, WhatsApp ou e-mail previamente informado; e
IV - atendimento nas Unidades de Saúde com acesso assinado.

§1º O sistema deve permitir o cadastro para notificação automática por e-mail ou SMS sempre que houver alteração de status.

§2º Será disponibilizado tutorial online e impresso sobre como acessar a fila de forma segura e fácil.

CAPÍTULO IV
DAS CIRURGIAS ABRANGIDAS

Art. 5º Esta Lei abrange, mas não se limita, às seguintes cirurgias eletivas:

I - cirurgia bariátrica;
II - artroplastias joelho, quadril, ombro);
III - cirurgias cardíacas eletivas;
IV - cirurgias oftalmológicas (catarata, retina);
V - ginecológicas (histerectomia, endometriose, etc.);
VI - cirurgias ortopédicas de coluna e membros; e
VII - urológicas e outras de alta complexidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 1ª discussão e votação
na Sessão ORDINÁRIA
de 10/NOV 2025
Mesa Diretora

Parágrafo único. Outras cirurgias poderão ser incluídas por ato da Secretaria de Saúde, mediante demanda e relevância pública.

CAPÍTULO V
DO CONTROLE SOCIAL E FISCALIZAÇÃO

Art. 6º Fica garantido o acesso à lista de espera por:

I - conselhos Municipais de Saúde;
II - ministério Público e Defensoria Pública; e
III - cidadãos interessados, mediante consulta pública.

camaraaltafloresta
contato@altafloresta.mt.leg.br
(66)3521-5030
(66) 3521-5829 /3716 /5215
Av: Colonizador Ariosto da Riva, Nº 2349, Centro, Alta Floresta - MT
CEP 78580-000 - CXP 261

Materia Legislativa - 53/2025
Tipo: PL - Projeto de Lei do Legislativo
Data: 12 de Setembro de 2025
Ementa: DIVULGAÇÃO PÚBLICA E ATUALIZADA DA LISTA DE ESPERA PARA CIRURGIAS ELETIVAS DE MÉDIA E

Lido em 15 SET 2025
Responsável

Art. 7º Qualquer cidadão poderá encaminhar denúncia ou sugestão por meio da Ouvidoria Municipal, com resposta no prazo máximo de 15 dias úteis.

CAPÍTULO VI
DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTOS

Art. 8º O não cumprimento da presente Lei por parte dos gestores públicos poderá acarretar:

I - responsabilização administrativa nos termos da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992);
II - comunicação ao Ministério Público para apuração de responsabilidade; e
III - abertura de procedimento no Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Recomenda-se ao Poder Executivo que, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta lei, adote as providências necessárias à sua regulamentação, a fim de assegurar sua efetiva aplicação.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 1ª discussão e votação
na Sessão ORDINÁRIA
nº 39 de 10 NOV 2025
Mesa Diretora

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha
Alta Floresta - MT, 08 de setembro de 2025.

Assinado digitalmente por:
REGINALDO LUIZ DA SILVA
084.253.638-88
Função: First Party
quinta-feira, 11 de setembro de 2025, 15:17h -03

Reginaldo Luiz da Silva
Vereador "Naldo da Pista"

Assinado digitalmente por:
LEONICE KLAUS DOS SANTOS
616.736.841-49
Função: Second Party
quinta-feira, 11 de setembro de 2025, 11:24h -03

Leonice klaus dos Santos
Vereadora

camaraaltafloresta
contato@altafloresta.mt.leg.br
(66)3521-5030
(66) 3521-5829 /3716 /5215
Av: Colonizador Ariosto da Riva, Nº 2349, Centro, Alta Floresta - MT
CEP 78580-000 - CXP 261

Lido em 11 SET 2025
Responsável

Materia Legislativa - 53/2025
Tipo: PL - Projeto de Lei do Legislativo
Data: 12 de Setembro de 2025
Ementa: DIVULGAÇÃO PÚBLICA E ATUALIZADA DA LISTA DE ESPERA PARA CIRURGIAS ELETIVAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO ÂMBITO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 1ª discussão e votação
na Sessão ORDINÁRIA
de 10 NOV 2025
Mesa Diretora

JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Encaminhamos o PROJETO DE LEI Nº 053/2025, que "DIVULGAÇÃO PÚBLICA E ATUALIZADA DA LISTA DE ESPERA PARA CIRURGIAS ELETIVAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", com o seguinte pronunciamento:

A presente proposição tem como finalidade assegurar maior transparência, equidade e controle social nas filas de espera para cirurgias eletivas de média e alta complexidade no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Alta Floresta - MT.

Atualmente, a ausência de informações claras e atualizadas sobre a posição dos pacientes nas filas de espera gera insegurança, desinformação e desconfiança por parte da população, que não consegue acompanhar de forma precisa o andamento de seus procedimentos cirúrgicos.

Com a implementação do Sistema Municipal de Transparência Ativa, pretende-se garantir à sociedade acesso contínuo e digital às listas de espera, contendo informações essenciais e protegendo, ao mesmo tempo, os dados pessoais sensíveis dos usuários, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

O projeto também cumpre princípios constitucionais da publicidade, eficiência, dignidade da pessoa humana e controle social, fortalecendo o direito do cidadão à informação e permitindo que os Conselhos de Saúde, o Ministério Público, a Defensoria Pública e a própria população fiscalizem de forma efetiva os critérios de priorização utilizados pelo Poder Público.

Além disso, ao disponibilizar a posição e o status do paciente na fila de forma atualizada, o Município contribui para reduzir desigualdades, garantir tratamento isonômico entre os usuários do SUS e otimizar a gestão da saúde pública, uma vez que possibilita identificar gargalos e agilizar procedimentos pendentes.

Por fim, a iniciativa não gera custos ao erário, podendo ser implementada com os recursos e sistemas já existentes na administração pública, reforçando a modernização da gestão municipal e promovendo um serviço público mais transparente, ágil e confiável.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para aprovação deste Projeto de Lei, por se tratar de medida de grande relevância social e de interesse público para a população de Alta Floresta.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha
Alta Floresta - MT, de 11 setembro de 2025.

Assinado digitalmente por:
REGINALDO LUIZ DA SILVA
084.253.638-86
Função: First Party
quinta-feira, 11 de setembro de 2025, 15:17h -03

Reginaldo Luiz da Silva
Vereador "Naldo da Pista"

Assinado digitalmente por:
LEONICE KLAUS DOS SANTOS
616.736.841-49
Função: Second Party
quinta-feira, 11 de setembro de 2025, 11:24h -03

Leonice klaus dos Santos
Vereadora

camaraaltafloresta
contato@altafloresta.mt.leg.br
(66)3521-5030
(66) 3521-5829 /3716 /5215
Av: Colonizador Ariosto da Riva, Nº 2349, Centro, Alta Floresta - MT
CEP 78580-000 - CXP 261